

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE E A M&M SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0011-05, com endereço na Avenida José Marques Fontes, nº 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”; e

M&M SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 55.188.118/0001-87, com sede na R MUNDICO EUFRASIO, 152, JOSE DODO (ALTO), ASSARE-CE, CEP: 63.140-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

Considerando a publicação do Termo de Credenciamento para prestação de serviços médicos nas especialidades de TOCGINECOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, PEDIATRIA E NEONATOLOGIA - para atendimento médico nos setores da Emergência Obstétrica, do Centro de Parto Normal/Pré-Parto, Alojamento Conjunto, Enfermaria Alto Risco, Bloco Obstétrico, UTI Adulto, UTI Neonatal e UCI Neonatal em regime de Plantão 12 horas e 24 horas no Hospital da Mulher do Agreste – HMA.

Considerando o interesse da CONTRATADA em realização de novos serviços para a CONTRATANTE, mediante apresentação de Proposta no mencionado Termo.

As partes decidem, em comum acordo, formalizar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA 1ª – DAS ALTERAÇÕES

1.1 O objeto do presente contrato é a inclusão da prestação de serviços médicos nas especialidades de TOCGINECOLOGIA para atendimento médico nos setores da Emergência Obstétrica, do Centro de Parto Normal/Pré-Parto, Alojamento Conjunto, Enfermaria Alto Risco, Bloco Obstétrico, UTI Adulto, UTI Neonatal e UCI Neonatal em regime de Plantão 12 horas e 24 horas no Hospital da Mulher do Agreste – HMA, alterando-se, assim, a cláusula 1.1 do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação, a contar de 22/02/2026:

1.1 O objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA de acompanhamento médico e evolução clínica de pacientes internados no Hospital da Mulher do Agreste, em regime de turnos diários (manhã, tarde, noite), de segunda-feira a domingo, conforme horários e dias previamente acordados entre CONTRATANTE E CONTRATADA, bem como prestação de serviços médicos nas especialidades de TOCOGINECOLOGIA para atendimento médico nos setores da Emergência Obstétrica, do Centro de Parto Normal/Pré-Parto, Alojamento Conjunto, Enfermaria Alto Risco, Bloco Obstétrico, UTI Adulto, UTI Neonatal e UCI Neonatal em regime de Plantão 12 horas e 24 horas no Hospital da Mulher do Agreste – HMA.

1.2 Em razão da inclusão realizada na cláusula anterior, as partes resolvem alterar a cláusula 4.1 do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

4.1. Pelos serviços descritos na Cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

- a) R\$ 40,00 (quarenta reais) por evolução médica realizada de segunda a sexta-feira, no setor de Alojamento Conjunto;*
- b) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por evolução médica realizada de sábado, domingo e feriados, no setor de Alojamento Conjunto;*
- c) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por evolução médica realizada de segunda a sexta, no setor Canguru;*
- d) R\$ 60,00 (sessenta reais) por evolução médica realizada de sábado, domingo e feriados, no setor Canguru;*
- e) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por evolução médica realizada de segunda a sexta, no setor da Enfermaria de Alto Risco;*
- f) R\$ 60,00 (sessenta reais) por evolução médica realizada de sábado, domingo e feriados, no setor da Enfermaria de Alto Risco.*

- g) R\$1.738,75 (mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) por plantão de 12 (doze) horas realizado durante a semana;
- h) R\$1.878,00 (mil, oitocentos e setenta e oito reais) por plantão de 12 (doze) horas realizado nos finais de semana;
- i) R\$3.477,50 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas realizado durante a semana;
- j) R\$3.756,00 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas realizado nos finais de semana.

1.3 As partes resolvem ainda ajustar as cláusula 4.1.1. e 4.2 , para incluir o termo “plantões”:

4.1.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme a produção da CONTRATADA, e o valor total será calculado considerando a quantidade de evoluções e/ou plantões executadas pela CONTRATADA e atestados pela coordenação médica ou direção médica da CONTRATANTE. 4.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente, Nota Fiscal acompanhada de relatório com a descrição da totalidade das evoluções médicas e/ou plantões realizadas no mês anterior (“Relatório de Produção) e demais informações necessárias à comprovação da execução do serviços, para análise e aprovação da CONTRATANTE. As evoluções médicas e/ou plantões faturados e não comprovadas na documentação enviada pela CONTRATADA serão glosadas pela CONTRATANTE.

1.4 As partes resolvem, por fim, incluir a cláusula 1.4 ao Contrato:

1.4. Em caso de necessidade do serviço da CONTRATANTE e disponibilidade para a realização dos serviços médicos pela CONTRATADA, após o devido alinhamento entre as partes, poderá a CONTRATADA disponibilizar profissionais para a realização de plantões nas especialidade de

TOCOGINECOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, PEDIATRIA E NEONATOLOGIA - para atendimento médico nos setores da Emergência Obstétrica, do Centro de Parto Normal/Pré-Parto, Alojamento Conjunto, Enfermaria Alto Risco, Bloco Obstétrico, UTI Adulto, UTI Neonatal e UCI Neonatal na unidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E por estarem assim justos e contratadas, as partes acima qualificadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas, que também assinam abaixo.

Recife/PE, 16/04/2026

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

Isabela Coutinho
Superintendente Geral das Unidades sob Gestão
CONTRATANTE

M&M SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

RG:
CPF:

RG:
CPF:

